



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnnet.com.br

LEI nº 984/05.
De 19 de maio de 2005.

“Altera a lei 975/04, que
fixou subsídios dos
Vereadores, do Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretários
Municipais”.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º da Lei 975/04 passam a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecido os subsídios de Vereadores
do Poder Legislativo Municipal de Itapetinga, mensalmente, para o
exercício de 2005, no valor de R\$ 3.854,10 (três mil oitocentos e cinquenta
e quatro reais e dez centavos).

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Itapetinga será
remunerado com subsídio mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e a
Vice Prefeita com metade desse valor.



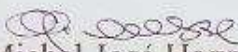
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

Art. 3º - Os Secretários Municipais serão remunerados com subsídio mensal no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)''

Art.2º - Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 19 de maio de 2005.


Michel José Hagge Filho
Prefeito Municipal


Djalma Figueira Santos
Secretário de Fazenda


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração